CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:-EDIMILSON APARECIDO BOSSONI, pedreiro, CI.RG. nº4.940.792-0-Pr., e CPF/MF. Nº686.192.949/20, e sua esposa EDITE KONDZELSKI BOSSONI, enfermeira, CI.RG. nº6.955.357-5-Pr., e CPF/MF. Nº020.713.419/70, brasileiros, casados, residentes na Rua Vereador Raimundo Moro s/nº nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S):- e de outro JAIR GOMES DA SILVA, CI.RG. nº8.221.686-3-pR., e CPF/MF. Nº042.668.559/82, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rivadavia Taborda Pereira s/nº, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr., de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- 1º) Lote Urbano nº10 (dez), da Quadra nº67 (sessenta e sete) com área de 450,00m2, situado na Rua Vereador Raimundo Moro, Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr.; objeto da matricula nº5040 do RGI desta Comarca, juntamente com uma casa em alvenaria com aproximadamente 78,00m2.

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos da seguinte maneira:- 1°) R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) pagos a vista, e o restante; 2°) R\$4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento em (28/02/2008), 28 de fevereiro de 2008.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

- I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuílos-a(ão), em nome do(s) promitente(s), am em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;
- II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;
- III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores:
- IV- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu PR, com exclusão de qualquer outro, por mais previlegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;
- V- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;
- VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VII- A posse do imóvel será dada ao comprador até a data de 28 de fevereiro de 2008.

VIII- Despesas retroativas; mapas, ficam de responsabilidade dos vendedores.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu – Pr, 11 de fevereiro de 2.008

Eduisson Bassoni Promitentes	X Edite R. Borroni Promitentes
fun games da Silva Promissários	Promissários

Testen	nunhas:		



Município de Candido de Abreu

0,00				Valor Crédito					
196,99				Total Lançado					
					042.668.559-82	042.6		DA SILVA	JAIR GOMES DA SILVA
77,55			o Publica	Taxa de Iluminacao Publica	CPF / CNPJ	CPF/			Contribuintes
38,78			oublica	Taxa de Limpeza Publica			Abreu - PR	Cândido de /	CEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR
41,88			Urbano	Imposto Territorial Urbano			RUA VEREADOR RAIMUNDO MORO, 129 - CENTRO	R RAIMUNDO	RUA VEREADO
38,78	The second second	SO.	cao de Logradour	Taxa de Conservacao de Logradouros				over	Endereço do imovei
1,00				Aliquota					
0,00			ção	Valor Venal Edificação			breu - PR	Candido de A	CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR
4.187,70			0	Valor Venal Terreno					-CENTRO
	ÁLCULO	DEMONSTRATIVO CÁLCULO	DEMON						Endereço de
15,00	0,00	450,00	450,00	CONVERSÃO		/ 0067 / 0010	01.00.001.0042.0195.001	9000	7
Testada	Área	Quota	Área	Loteamento		Planta/Quadra/Lote	Indicação Fiscal	Inscrição	The same
		23	Taxas 2023	rial Urbano e	Imposto Predial e Territorial Urbano e T	Imposto P			雄し海

TOTAIS A PAGAR

	167,4	Cota única com desconto 1º
--	-------	----------------------------

10/07/2023 Única

10/07/2023

10/08/2023 11/09/2023

ω

Notificação